



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 14

de 18 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo do Município a conceder auxílio financeiro à entidade assistencial Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio de recursos financeiros à entidade privada e filantrópica de caráter assistencial denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 96.511.456/0001-95, recursos esses para aquisição de equipamento.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mais os rendimentos de aplicação provenientes do mesmo até a data do repasse, e têm por desígnio a aquisição de um Automóvel conforme descritivo no plano de trabalho conforme descrição do Ministério do Desenvolvimento Social, oriundo da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência social, realizado em conformidade com a transferência de recursos federais devidamente apurado no Processo do Ministério da Cidadania SEI nº 71000043579202186.

Art. 2º A presente lei de auxílio possui caráter exclusiva e estritamente autorizativo da realização da despesa, a qual será incluída por Lei através de crédito especial no Orçamento vigente, com contemplação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em estrita observância às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/00, de modo que não cria obrigações para o poder público, e não gera direito subjetivo material ao beneficiário do auxílio.

Parágrafo único. A efetiva transferência do auxílio de que trata a presente lei fica condicionada à discricionariedade do Poder Público concedente, assim como à verificação pelos órgãos técnicos competentes, após regular procedimento administrativo instaurado posteriormente à entrada em vigor da presente lei, do preenchimento pela entidade beneficiada das condições e exigências previstas na LDO para a transferência, além dos requisitos previstos em regulamentos específicos para celebração e formalização de cada modalidade de auxílio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte do Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo do Município a proceder à transferência de recursos financeiros à entidade assistencial Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE e dá outras providências".

A propositura visa custear a aquisição de um Automóvel Básico sem acessibilidade pela associação, oriundo da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência social, realizado em conformidade com a transferência de recursos federais devidamente apurado no Processo do Ministério da Cidadania SEI nº 71000043579202186.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 061

São Pedro, 21 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 14 anexo, que, conforme ementa, “Autoriza o Poder Executivo do Município a proceder à transferência de recursos financeiros à entidade assistencial Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica tendo em vista a natureza de utilidade pública adjacente à transferência a ser efetivada, impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

*Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000*

Número de Protocolo 001071/2022	Câmara Mu
	Projeto de Lei
	Data: 21/02/2022
	Autor: THIAGO
	Assunto: Autor
	Município a co
	à entidade ass.
	pais e amigos